

LEI Nº 803, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera redação do § 1º, do Art. 38, da Lei 766, de 28 de agosto de 2014 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o § 1º, do Art. 38, da Lei 766, de 28 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Lei Orçamentária anual conterà autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares até o limite de 20% do montante da despesa fixada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 797/2015.

União de Minas, Estado de Minas Gerais, 17 de dezembro de 2015.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -